

## EDITAL DO CONCURSO CULTURAL

### *Meu vídeo na Campanha do Acelera Amapá*

Edição 2026

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O presente Edital rege o Concurso Cultural "*Meu Vídeo na Campanha do Acelera Amapá*", promovido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no âmbito do **Programa Acelera Amapá**, com o objetivo de estimular a produção de conteúdo digital de qualidade que divulgue os benefícios do programa e seu impacto para o desenvolvimento do Estado do Amapá.

**1.2** O concurso é destinado, exclusivamente, aos participantes matriculados e ativos no curso de **Comunicadores Digitais e Influenciadores** do Programa Acelera Amapá.

**1.3** A participação no concurso é voluntária e gratuita, não implicando qualquer vínculo empregatício, contratual ou remuneratório com o Ministério.

**1.4** Ao se inscrever, o participante declara ter lido, compreendido e concordado com todas as regras e condições deste Edital.

## 2. DATAS E PRAZOS

**2.1** O concurso será lançado oficialmente em **14 de abril de 2025**, durante o evento de abertura da campanha do Programa Acelera Amapá, em Macapá (AP).

**2.2** Os vídeos deverão ser publicados na rede social do participante e submetidos ao Ministério no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data de lançamento, ou seja, até as **23h59 do dia 29 de abril de 2025** (horário de Brasília).

**2.3** Não serão aceitas inscrições após o encerramento do prazo estabelecido, independentemente do motivo alegado.

## 3. DO OBJETO E TEMA DO CONCURSO

**3.1** Cada participante deverá produzir e publicar um **vídeo original de até 1 (um) minuto de duração**, com conteúdo voltado à divulgação do Programa Acelera Amapá.

**3.2** O vídeo deverá abordar, no mínimo, um dos seguintes aspectos:

- Os benefícios do Programa Acelera Amapá para os participantes e para a comunidade;
- O impacto do programa no desenvolvimento econômico, social ou tecnológico do Estado do Amapá;
- A experiência pessoal do participante no curso de Comunicadores Digitais e Influenciadores;

- A visão do participante sobre o potencial de crescimento do Amapá a partir de iniciativas de qualificação profissional.

**3.3** O conteúdo deve ser positivo, informativo e acessível ao público geral, evitando linguagem ofensiva, discriminatória ou contrária aos valores do programa.

## 4. REQUISITOS TÉCNICOS DO VÍDEO

**4.1** Para ser aceito, o vídeo deverá atender obrigatoriamente às seguintes especificações:

- **Duração:** máximo de 1 (um) minuto (60 segundos);
- **Idioma:** português brasileiro;
- **Orientação:** vertical (formato Reels/Stories) ou horizontal (formato YouTube), ambos aceitos;
- **Resolução mínima:** 1080p (HD);
- **Menção obrigatória:** o vídeo deve citar explicitamente o nome "Acelera Amapá" em algum momento;
- **Hashtag obrigatória:** a publicação deve conter **#AceleraAmapá** na legenda.

**4.2** Não serão aceitos vídeos que contenham músicas, imagens ou quaisquer outros elementos protegidos por direitos autorais de terceiros sem a devida autorização.

## 5. PUBLICAÇÃO E SUBMISSÃO

**5.1** Antes de submeter o vídeo ao Ministério, o participante deverá **publicar o vídeo em seu perfil pessoal** em pelo menos uma das seguintes plataformas de redes sociais: Instagram, TikTok, YouTube ou Facebook.

**5.2** A publicação deverá ser feita em perfil **público**, de modo que qualquer pessoa possa visualizar o conteúdo sem restrições.

**5.3** Após a publicação, o participante deverá submeter sua inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no seguinte endereço: **[gov.br/mdr/aceleraamapa](http://gov.br/mdr/aceleraamapa)**. O formulário solicitará:

- Nome completo do participante;
- CPF;
- E-mail de contato;
- Telefone (WhatsApp);
- Nome de usuário (@ ou perfil) na plataforma utilizada;
- Número da matrícula no ComunicaTEC;
- Link direto (URL) para o vídeo publicado.

**5.4** Cada participante poderá submeter **apenas 1 (um) vídeo**. Submissões duplicadas serão desconsideradas, prevalecendo a última enviada dentro do prazo.

**5.5** As inscrições podem ser individuais ou em grupo de até no máximo 4 integrantes.

5.6 Em caso de inscrição individual de um membro de grupo, só será considerada a inscrição coletiva.

## 6. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1 São obrigações do participante:

1. Manter o vídeo publicado e acessível em seu perfil durante todo o período do concurso e, em caso de premiação, por prazo não inferior a **6 (seis) meses** após a divulgação do resultado;
2. Garantir que todo o conteúdo do vídeo (incluindo imagens, músicas, textos e vozes de terceiros) seja original ou possua as devidas autorizações de uso;
3. Responder, civil e criminalmente, por qualquer conteúdo que viole direitos de terceiros, que seja difamatório, discriminatório ou ilegal;
4. Informar ao Ministério, por meio do canal oficial, qualquer alteração de contato ou do link de publicação do vídeo;
5. Disponibilizar, caso seja um dos escolhidos, o arquivo de vídeo em alta resolução à equipe do MIDR.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Os vídeos inscritos serão avaliados por comissão julgadora designada pelo Ministério, com base nos seguintes critérios:

- **Conteúdo e mensagem (30%):** clareza, precisão e relevância das informações apresentadas sobre o Acelera Amapá;
- **Criatividade e originalidade (25%):** inovação na forma de apresentar o tema;
- **Qualidade técnica (20%):** áudio, iluminação, edição e qualidade visual geral;
- **Engajamento (15%):** curtidas, comentários e compartilhamentos do vídeo publicado até a data de encerramento das inscrições;
- **Linguagem e comunicação (10%):** adequação da linguagem ao público-alvo e ao propósito do programa.

7.2 A decisão da comissão julgadora é soberana e irrecorrível.

## 8. DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será automaticamente desclassificado o participante que:

- Não atender aos requisitos técnicos estabelecidos na Cláusula 4;
- Não publicar o vídeo em perfil público antes da submissão;
- Submeter o formulário fora do prazo estabelecido;
- Apresentar conteúdo ofensivo, discriminatório, sexual, político-partidário ou contrário à legislação vigente;
- Utilizar material protegido por direitos autorais sem a devida autorização;
- Excluir ou tornar privado o vídeo antes do encerramento do concurso;
- Apresentar dados cadastrais falsos ou incompletos no formulário de inscrição.

## 9. DIREITOS DE IMAGEM E PROPRIEDADE INTELECTUAL

**9.1** Ao submeter o vídeo, o participante autoriza, de forma gratuita e irrevogável, o **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional** a reproduzir, divulgar, exibir e utilizar o vídeo inscrito em ações de comunicação institucionais do Programa Acelera Amapá, em qualquer mídia, sem limitação de prazo ou território, com a devida identificação do autor.

**9.2** O participante declara ser o único e exclusivo detentor dos direitos autorais e patrimoniais sobre o conteúdo submetido, responsabilizando-se integralmente por eventuais reclamações de terceiros.

**9.3** A autoria do vídeo será sempre atribuída ao participante, sendo vedado ao Ministério alterá-lo sem consentimento expresso do autor, exceto para adaptações técnicas de exibição.

## 10. DA PREMIAÇÃO

**10.1** O prêmio do concurso consiste na **republicação do vídeo vencedor nos canais oficiais de redes sociais do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, conferindo ao participante premiado ampla visibilidade institucional e nacional para o seu conteúdo.

**10.2** Serão selecionados até **3 (três) vídeos premiados**, todos elegíveis para republicação nas redes oficiais do Ministério.

**10.3** A republicação será realizada nas plataformas institucionais do Ministério, podendo incluir Instagram, Facebook, YouTube e demais canais oficiais, a critério da equipe de comunicação.

**10.4** A autoria do vídeo será sempre identificada na publicação, com menção ao perfil do participante na respectiva plataforma, salvo quando o participante solicitar o contrário.

**10.5** O resultado do concurso será divulgado nos canais oficiais do Ministério em até **15 (quinze) dias úteis** após o encerramento do prazo de inscrição, e o participante premiado será também notificado diretamente por e-mail.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do concurso, cujas determinações são definitivas e irrecorríveis.

**11.2** O Ministério reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar o concurso a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, sem que tal decisão gere direito a indenização.

**11.3** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

**11.4** O foro competente para dirimir quaisquer questões relativas a este Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

---

*Brasília – DF, 14 de abril de 2025.*

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

*Programa Acelera Amapá*